



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

CONTRATO Nº 23/2023, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU  
E A EMPRESA SUPERMERCADO  
CICONATO LTDA

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento licitatório nº 16/2023 modalidade Pregão Presencial nº 11/2023, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, 839, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, SUPERMERCADO CICONATO LTDA, CNPJ/CPF sob o nº 14.313.427/0001-54, portador (a) do RG nº 9.053.833-0, residente à Rua Lindolfo Junqueira de Carvalho, Nº 34, no município de Porecatu-PR, ao final assinado (a), doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

**Cláusula Primeira** – A Contratada fornecerá parceladamente materiais de consumo (gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha) para a Secretaria de Administração, conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no Processo Licitatório nº 16/2023, modalidade Pregão Presencial nº 11/2023, do Município de Porecatu/PR.

Item	Descrição	Quant.	Marca	Apresen.	Valor Unit.	Valor Total
01	Filtros permanente para café Nº 103, fabricado com material em feltro sintético de polipropileno (TNT). Dimensões: 12 x135 x 165 mm.	45	Atalaia	Unidade	R\$ 5,30	R\$ 238,50
02	Fósforo, pacote com 10 cxs., contendo 40 palitos cada.	30	Pinheiro	Pacote	R\$ 4,70	R\$ 141,00
03	Garrafas térmica pressão, capacidade para 1 litro, com ampola de vidro e material externo em polipropileno, conservação de líquidos quentes e frios. Dimensões do produto: 14 x 11,6 x 30,5 cm; 4,54 g.	30	Aladim	Unidade	R\$ 66,40	R\$ 1.992,00
04	Xícaras para café com pires em vidro, com 12 peças 90 ml.	7	Nadir	Jogo	R\$ 66,50	R\$ 465,50
05	Café torrado moído tradicional - 500 gramas, com selo de pureza ABIC, tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, com ausência de larvas e substâncias estranhas. Rendimento mínimo esperado de 6,25 litros de café pronto para	1.600	Cometa	Pacote	R\$ 16,25	R\$ 26.00,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

	cada pacote de 500 g, sem glúten. Aspecto de pó homogêneo fino, cor castanho, sabor e odor próprios. Embalagem com dupla proteção. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo de 30 dias antes da data da entrega. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir da data da entrega.					
06	Açúcar Cristal. Pacote de 5 quilos. Produto obtido do suco da cana de açúcar, tipo cristal, contendo no mínimo 99,3% de sacarose, admitindo umidade máxima de 0,3% p/p, livre de fermentação, isento de sujidades, de matérias terrosas, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de 5 quilos em sacos plásticos resistentes, atóxica, transparentes, incolor, termossoldada.	480	Alto Alegre	Pacote	R\$ 18,05	R\$ 8.664,00
07	Chá de Erva Mate Tostado 1ª qualidade. Caixa 250 gramas. Produto constituído de folhas novas, hastes e talos ligeiramente tostados de erva mate, sem coloração artificial, sem mistura com outras ervas, sãs e limpos, 100% puro. Não deverá conter substâncias estranha à sua constituição normal, nem elementos vegetais estranhos à espécie. Livre de parasitas, mofo e qualquer substância nociva. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de caixinhas de papelão atóxico resistente, lacradas e embalagem secundaria de caixas de papelão resistente. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega	500	Matte Leão	Caixa	R\$ 8,28	R\$ 4.140,00
08	Margarina cremosa com sal, de 1ª qualidade, pote de 500 g, 80 % lipídios isenta de gorduras trans embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade e com registro no órgão competente.	300	Qualy	Unidade	R\$ 10,75	R\$ 3.225,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

09	Biscoito água e sal, pacote com 3 embalagens, sabor tradicional - peso líquido 400 g.	200	Liane	Pacote	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00
10	Copos em vidro transparente água/suco 300 ml com 6 unidades.	7	Nadir	Jogos	R\$ 44,90	R\$ 314,30
11	Canecão alumínio com cabo em baquelite, com capacidade para 2,7 litros.	8	Aluminios ABC	Unidade	R\$ 74,20	R\$ 593,60
12	Copo plástico descartável água 180 ml, poliestireno, atóxico, segurança INMETRO, embalagem com 100 unidades.	950	Cristalcopo	Pacotes	R\$ 6,00	R\$ 5.700,00
13	Copo plástico descartável café 50 ml, poliestireno, atóxico, segurança INMETRO, embalagem com 100 unidades.	400	Cristalcopo	Pacotes	R\$ 3,90	R\$ 1.560,00
14	Cestos para lixo mitro telada 8,5 litros, cores variadas.	50	Santana	Unidade	R\$ 10,10	R\$ 505,00
						Valor Total: R\$ 54.918,90

**Cláusula Segunda** – O valor a ser pago pelo contratante à contratada pelo objeto é de R\$ 54.918,90 (cinquenta e quatro mil novecentos e dezoito reais e noventa centavos), apresentado na referida proposta, já incluídas todas e quaisquer despesas, com a dotação orçamentária

**Órgão:** 05 Secretaria de Administração

**Unidade:** 01 Gabinete do Secretario e Servi

**Dotação:** 041220140.2.008.3390.30.00.00 Material de Consumo

**Principal:** 36

**Desdobrada:** 404

**Reserva:** 16

**Cláusula Terceira** – Para o pagamento da importância referida, será observado o seguinte:

1 - O pagamento será efetuado nos dias 12 dos meses subsequentes à entrega dos materiais e emissão das Notas Fiscais desde que a entrega seja realizada até o dia 30 de cada mês.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento se dará no mesmo dia 12 do mês subsequente, desde que a sua correção seja feita até o final do mês em curso, ou no dia 12 do próximo mês.

3 - O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada, de acordo com os dados informados em sua proposta.

4 – As notas fiscais deverão conter o nome da Secretaria que efetuou a compra, o número da licitação, do pregão e do contrato e deverão ser enviadas no e-mail [pmpcontabil@yahoo.com](mailto:pmpcontabil@yahoo.com)

5 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### **Cláusula Quarta - A CONTRATADA obriga-se a:**

- 1 - Aceitar as condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 2 - Entregar os pães às 06H00 no Hospital Municipal de acordo com as quantidades solicitadas pela Secretaria de Educação e Secretaria de Administração.
- 3 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se a CONTRATADA não entregar os pães sem motivo aceito pela Administração, e não aceitar as condições estabelecidas decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;
- 4 - É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.
- 5 - São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:
- 6- Responsabilizar-se-á pelo fornecimento dos materiais em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital.
- 7 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.
- 8 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.
- 9 - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

### **Cláusula Quinta – Das Obrigações da Contratante;**

- 1 - São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:
- 2 - Fiscalizar a execução;
- 3 - Efetuar pagamento a contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

### **Cláusula Sexta – Das Modificações e ou Alterações;**

Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

### **Cláusula Sétima – Da fiscalização e Acompanhamento do Contrato;**

- 1 - Compete a cada uma das secretarias fazer a solicitação, receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma e zelar pelo fiel cumprimento deste contrato.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

2- Fica responsável por fiscalizar o presente contrato a Senhora Cristiane C. Tavian.

### **Cláusula Oitava – Das Penalidade**

9 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

9 - Advertência;

9 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

9 - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Porecatu pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

9.2 - Na hipótese do material não ser entregue nas condições estabelecidas, o Contratado sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do pedido, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

9.3 - Pelo atraso injustificado na entrega do material será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens, bem como a multa prevista no item acima.

9.4 - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

### **Cláusula Nona – Da Rescisão**

1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

2 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII.

3 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4 - judicial, nos termos da legislação

5 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento a contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

### **Cláusula Décima – Da Indenização;**

1 - Ocorrendo a rescisão, a contratada caberá receber o valor dos materiais entregues até a data da rescisão, desde que observado o item 5 da cláusula Nona do presente Contrato.

### **Cláusula Décima Primeira – Do Prazo Contratual;**

1 - A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo sofrer

a) Acréscimos e supressões, ou seja, **o contrato poderá ser** aditivado respeitados os limites quantitativos de 25% ou 50% conforme o caso, observando-se o disposto no § 1º do art. 65, Lei 8.666/1993.

### **Cláusula Décima Segunda– Do Foro**

1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu – Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

E por estarem justos e acertados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 03 de março de 2023.

FABIO LUIZ ANDRADE:0  
0441119913

Assinado de forma  
digital por FABIO LUIZ  
ANDRADE:004411199  
13  
Dados: 2023.03.03  
14:19:20 -03'00'

Fábio Luiz Andrade - Prefeito  
Contratante

  
SUPERMERCADO CICONATO LTDA  
Contratada

Testemunha 1 – nome, RG e CPF

Testemunha 1 – nome, RG e CPF